

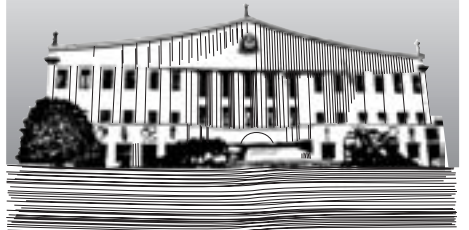


Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 114 • Número 20 • São Paulo, sexta-feira, 30 de janeiro de 2004

SEÇÃO I

DECRETOS

DECRETO Nº 48.476, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação do Município de São Miguel Arcanjo, imóvel que especifica, situado naquele município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação do Município de São Miguel Arcanjo, um terreno sem benfeitorias, com a área de 3.845,63m² (três mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), situado no Bairro de Abaitinga, naquele município, necessário à construção de Escola Estadual "Sadamita Ivasaki", com a descrição constante da matrícula nº 50.300, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, a saber: terreno situado no Bairro Abaitinga, Município de São Miguel Arcanjo, representado por parte da posse nº 65 do 2º perímetro, com a área de 3.845,63m², com as divisas e confrontações seguintes: inicia no marco 7, localizado junto a Rua Gentil Camargo e a propriedade de Vicente de Paula Murakami; segue até o marco E, com distância de 75,50m e rumo NW 64º08'SE confrontando com a Rua Gentil Camargo; deflete à esquerda e segue até o marco C, com distância de 52,50m rumo SW 27º30'NE, confrontando com terreno da Prefeitura de São Miguel Arcanjo; deflete à esquerda e segue até o marco D, com distância de 71,00m, confrontando com terreno da Pre-

feitura de São Miguel Arcanjo; deflete à esquerda e segue até o marco 7, onde teve início, com distância de 55,50m e rumo NE31º15'SW, confrontando com Vicente de Paula Murakami".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.477, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a receber da Beneficência Nipo-Brasileira, em comodato, imóvel que especifica, localizado na Capital, visando a instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato, da Beneficência Nipo-Brasileira, CNPJ nº 60.992.427/006-50, em caráter gratuito, o imóvel localizado à Rua Soldado José Serafim nºs 135, 137, 139, e 143 fundos, Parque Novo Mundo, no Município de São Paulo, com as medidas, características e confrontações constantes na matrícula nº 18.108 do 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública para servir de sede da 6ª Companhia, do 5º BPM/M, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A cessão em comodato de que trata este decreto deverá ser efetivada por meio de termo a ser lavrado no órgão competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.478, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 1º do decreto de 10 de setembro de 1970, alterado pelo Decreto nº 23.373, de 10 de abril de 1985, que autorizou o recebimento, por doação do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, de imóveis situados no Município de Barueri, necessários à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública daquela localidade e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do decreto de 10 de setembro de 1970, alterado pelo Decreto nº 23.373, de 10 de abril de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, as áreas dos imóveis abaixo caracterizados, situados no Município de Barueri, necessários à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública daquela localidade, cuja descrição, medida, divisas e confrontações são as seguintes:

I - um terreno com área de 1.098,00m² no distrito de Barueri (que pertenceu à 5ª circunscrição no período de 2 de março de 1932 a 6 de outubro de 1939, passando a pertencer à 10ª circunscrição de 7 de outubro de 1939 a 7 de dezembro de 1964, quando passou a pertencer ao Cartório de Barueri) com as seguintes medidas e confrontações: pelo norte com a estrada do Campo onde mede 30,50m, iniciando a 50,00m depois da Rua Antônio Chaluppe; pelos fundos, lado sul, confronta com remanescentes

da propriedade de Pedro Celestino da Silveira e sua mulher, onde mede 30,50m e da frente aos fundos, do lado leste, de quem olha da frente aos fundos do lado esquerdo confronta com os mesmos proprietários, numa extensão de 36,00m e do lado oeste, ou seja, do lado direito confronta também com esses proprietários, numa extensão de 36,00m, conforme transcrição nº 41.781, do 10º Cartório de Imóveis da Capital;

II - um imóvel urbano, sem benfeitorias, consistente na parte da quadra "B", do lugar denominado "Vila Silveira", no distrito, Município e Comarca de Barueri, com área de 1.087,00m², que assim se descreve: mede 50,70m de frente, para a rua São Paulo; do lado direito de quem desta olha para o imóvel, onde mede 12,30m, confronta com a Rua 2 e Rua São Paulo; do lado esquerdo, em reta, mede 36,00m, onde confina com Pedro Celestino da Silveira e sua mulher, tendo nos fundos a medida de 47,30m, onde confina com a Rua 2, conforme matrícula 83.256 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.479, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, o Senhor EMILE JAMIL LAHOUD, no grau de Grã-Cruz.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.480, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e à vista do disposto na Lei Complementar nº 946, de 23 de setembro de 2003,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídas no inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 44.198, de 23 de agosto de 1999, alterado pelo artigo 2º do Decreto nº 47.580, de 10 de janeiro de 2003, as alíneas "f" e "g", com a seguinte redação:

"f) Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP;
g) Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.481, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública e dá providência correlata

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e com base no Decreto nº 48.419, de 7 de janeiro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso VII, do artigo 1º do Decreto nº 44.663, de 19 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - Entidade Supervisionada: Caixa Beneficente da Polícia Militar." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nos termos do artigo 6º do Decreto nº 48.419, de 7 de janeiro de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.482, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Cria 1 (um) Centro de Integração da Cidadania, na Coordenadoria de Integração da Cidadania, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Coordenadoria de Integração da Cidadania, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, 1 (um) Centro de Integração da Cidadania, diretamente subordinado ao Coordenador.

Artigo 2º - O inciso III do artigo 7º do Decreto nº 46.000, de 15 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - 7 (sete) Centros de Integração da Cidadania, cada um com Conselho Local de Integração da Cidadania." (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 48.001, de 6 de agosto de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 2004.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 29-1-2004

Dispensando Guilherme Kopke Brito das funções de membro suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura.

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, Welbi Maia Brito, RG 22.433.597-2, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, em complementação ao mandato de Guilherme Kopke Brito.

Dispensando os adiantes relacionados das funções de membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda: Paulo Sérgio de Almeida Leme, RG 14.922.570-2;

do Conselho Estadual de Educação: Leni Maria-no Walendy, RG 6.655.809;

da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime: Vera Lúcia Scor-tecci Hilst, RG 6.327.209.

SUMÁRIO

Esta edição, de 172 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	2
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	7
Segurança Pública	7
Administração Penitenciária	17
Fazenda	19
Agricultura e Abastecimento	23
Educação	23
Saúde	30
Transportes	33
Cultura	33
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	—
Econômico e Turismo	34
Juventude, Esporte e Lazer	34
Habitação	—
Meio Ambiente	34
Procuradoria Geral do Estado	35
Transportes Metropolitanos	35
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	35
Universidade de São Paulo	37
Universidade Estadual de Campinas	38
Universidade Estadual Paulista	38
Ministério Público	39
Editais	39
Negócios Públicos	45
Concursos	57
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	152
Pregão	153
Diários dos Municípios	153
Partidos Políticos	172
Ministérios e Órgãos Federais	172
Leis Federais	—